NUMERO
ROBRICA

LEI Nº 2.975 de 28/07/1998

ANULA E SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

O Povo do Município de Canoinhas, por seus representantes na Câmara de Vereadores aprovou, e eu, ORLANDO KRAUTLER, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a anular a importância de R$.845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais) das seguintes dotações do orçamento vigente:

05-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
08	Educação e Cultura	
08.42	Ensino Fundamental	
08.42.1882007	Funcionamento e Manutenção da Secretaria	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.0.0.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	50.000,00
3.1.3.0	Material de Consumo.....	150.000,00
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-53	Obras e Instalações.....	100.000,00
4.1.2.0-54	Equip. e material permanente.....	100.000,00

06-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13.75	Saúde e Saneamento	
13.75-428	Assistência médica e sanitária	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-71	Obras e Instalações.....	200.000,00

NUMERO

RUBRICA

07-01 SECRETARIA MUN. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

04.18.111	Agricultura, promoção e Extensão Rural	
04.18.111.2013	Func. e manut. Da Secretaria	
4.0.0.0	Despesas de Capital	
4.1.0.0	Investimentos	
4.1.1.0-77	Obras e Instalações.....	245.000,00
TOTAL.....		**845.000,00**

Art. 2° - Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a suplementar a importância de R$.845.000,00 (oitocentos e quarenta e cinco mil reais), por conta da anulação constante no artigo anterior, as seguintes dotações do orçamento vigente:

3.01 SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

03.07.021	Administração e Planejamento em Geral	
03.07.0212003	Func. e Manutenção Secret. M. de Adm. e Finanças	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.0.0	Pessoal	
3.1.1.3-23	Pessoal Civil.....	100.000,00
3.1.3.0-25	Serviços de Terceiros, Encargos.....	15.000,00
3.2.5.0	Transferência a Pessoas	
3.2.5.1-29	Inativos.....	100.000,00

05-01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

08.42	Ensino Fundamental	
08.42.188	Ensino Regular	
08.421882009	Func. e Manut.do Fundo Des. Ens. Val. Magistério	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas de Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1-56	Pessoal Civil.....	200.000,00
3.1.2.0-59	Material de Consumo.....	50.000,00
3.2.0.0	Transf. Correntes	
3.2.1.0	Transf. Intergovernamentais	
3.2.2.4-55	Transf. a Instituições Multigovern.....	200.000,00

NÚMERO
RUBRICA

06-01	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**	
13-75	Saúde e Saneamento	
13.75.428	Assistência médica e sanitária	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.0.0	Despesas Custeio	
3.1.1.0	Pessoal	
3.1.1.1	Pessoal Civil.....	100.000,00
10-01	**ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**	
10-58	Habitação e Urbanismo	
10-58.323	Planejamento e Urbanismo	
10.58.3232017	Funcionamento e Manutenção da Assessoria	
3.0.0.0	Despesas Correntes	
3.1.2.0-97	Despesas de Custeio	
3.1.1.196	Pessoal Civil.....	80.000,00
TOTAL.....		**845.000,00**

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que a contrariem.

Canoinhas(SC), 28 de julho de 1998.

ENG. ORLANDO KRAUTLER
Prefeito

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Finanças em 28/07/1998.

ADEMIR ELIAS FREIBERGER
Secretário Mun. Administração e Finanças